



PROJETO BÁSICO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 01.05082024

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ CPSMQ
- 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, INCLUINDO O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMO	12,00	Mês

1. assessoria técnica e planejamento na conferência, orientação, planejamento e elaboração de rotinas e atos administrativos, compreendendo a análise na legalidade, bem como a necessidade do setor de planejamento do consorcio; 2. acompanhamento do planejamento estratégico e de outras naturezas que possam impactar no desempenho da unidade gestora. 3. o estudo para identificação de possibilidades administrativas e estratégicas para melhor avaliação dos aspectos de planejamento, com auxilio sempre que necessário para eventuais intervenções 4. auxilio para elaboração de planejamento, incluindo as dimensões estratégica, tática e operacional conforme conceitos de eficiência

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se n consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e nexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa obsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 115.200,00 (cento e ninze mil, duzentos reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação esignado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à reitabilidade das propostas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ) esempenha um papel crucial na coordenação e implementação de serviços de túde para a microrregião, buscando sempre a excelência na gestão iministrativa e a eficiência nas operações. No entanto, com a complexidade escente das atividades administrativas e a necessidade de atender às cigências legais e normativas, há uma demanda significativa por um suporte specializado. Objetivo da Contratação: A contratação de uma empresa specializada para a prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo sa proporcionar um suporte técnico e estratégico essencial para o anejamento e a execução das atividades administrativas do CPSMQ. Isso inclui







a otimização de processos, o cumprimento melhoria contínua da aestão а das Atividades administrativa. Justificativa: Complexidade Administrativas: O CPSMQ realiza uma gama diversificada de atividades administrativas que exigem conhecimento técnico específico e experiência. A empresa especializada trará expertise para lidar com tarefas complexas, como planejamento estratégico, gestão de processos administrativos e conformidade regulatória. Eficiência e Qualidade: A contratação de uma empresa especializada garantirá implementação de melhores práticas administrativas, aumentando a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados pelo CPSMQ. Isso é essencial para assegurar que os processos internos sejam executados de forma eficaz e que os recursos sejam alocados adequadamente. Apoio no Planejamento e Execução: A empresa especializada auxiliará no planejamento das atividades administrativas, proporcionando um suporte que permitirá ao CPSMQ focar em suas principais funções e missões. A experiência da empresa na execução de atividades administrativas ajudará a minimizar riscos e a assegurar que todas as operações sejam realizadas dentro dos parâmetros estabelecidos. Conformidade e Atualização: O ambiente regulatório e as exigências legais estão em constante mudança. Uma empresa especializada possui a capacidade de acompanhar essas mudanças e garantir que o CPSMQ esteja em conformidade com todas as normas vigentes, evitando possíveis penalidades e problemas legais. Otimização de Recursos: Com a expertise da empresa contratada, o CPSMQ poderá otimizar seus recursos administrativos, reduzir custos operacionais e melhorar a alocação de pessoal, resultando em uma gestão mais eficaz e econômica.Conclusão:A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo é uma medida estratégica para assegurar a excelência na gestão administrativa do CPSMQ. A expertise e o suporte oferecidos contribuirão significativamente para o alcance das metas do consórcio, melhorando a eficiência dos processos administrativos e garantindo a conformidade com as exigências regulatórias.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação ara contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância conômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 1.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para intratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, ovecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras ibendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços intratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas imo agências executivas na forma da lei.
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o mando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra eral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".
- O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, pmpras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



A licitação foi o meio trazido para a

Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros servicos e compras.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do cebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos OVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a)







Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de

Quixadá para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo om os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
 - 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em informidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo esteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas gulamentares e contratuais cabíveis;
 - 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, entro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências lacionadas com a prestação dos serviços;
 - 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que enham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os cursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
 - 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos cais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos qualquer natureza;







- 6.1.11. Registrar as ocorrências
- que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da cecução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à scalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes ara sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre se considerar a medida necessária:
 - 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em impatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
 - 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de entificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
 - 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e tinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares plicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos itorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, cluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
 - 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados ela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;







7.1.12. Cumprir com os prazos,

disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas pendências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
 - 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou cursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários ara a prestação dos serviços;
 - 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os sus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
 - 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução os serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
 - 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo ediante prévia autorização da CONTRATANTE.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em utra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica dos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas





as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
 - 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" elo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente estados.
 - 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos ertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da espesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de enalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a entratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para egamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não carretando qualquer ônus para a Contratante.
 - 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como nitida a ordem bancária para pagamento.
 - 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao adastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de abilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
 - 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será ovidenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo derá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



- 11.7. Não havendo regularização ou
- sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n^{0} 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 1.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave ano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse eletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato iperveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação cigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de la proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;









- 12.1.8. apresentar declaração
- ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento quivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido ela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na inclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre parte inadimplente; e
 - 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de npenho, pela inexecução total do contrato.
 - 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 1.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio plosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos ilícitação;
 - 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a liministração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em ocesso administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ontratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e bsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do obieto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento (a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação conômica 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio (b). de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 115.200,00 (cento quinze mil, duzentos reais);

Quixadá/CE, 05 de agosto de 2024

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA RESPONSÁVEL

PROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os quisitos necessários para esta contratação.



Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704





Elistênio da Nobrega Lima ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓNTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDICO: 320-559-5392
PAGINA: 11 DE 11

